



MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.002062/2024-91

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CULTURA E GAP - SERVIÇOS DE
EVENTOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70068-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pela Sra. Subsecretária dos Comitês de Cultura, **ROBERTA CRISTINA MARTINS**, nomeado pela Portaria nº 1404, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 01 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2944670, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **GAP - SERVIÇOS DE EVENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.935.819/0001-02, sediada na SHN Quadra 01 Bloco A Conjunto A Sala 1414 ED. Le Quartier, CEP: 70.701-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.002062/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização de eventos, sob demanda, para suprir as necessidades da 4ª Conferência Nacional de Cultura, no distrito federal e capitais brasileiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este instrumento contratual vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 01 - ESTRUTURA	1	PALCO 10X10 SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DUAS ÁGUAS COM MEDIDAS 10,0 X 8,0 X 1,5M, SENDO DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, NA ALTURA VARIÁVEL DE 1,00M A 2,00M, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E TABLADOS DE 2,20 X 1,6M EM COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA CARPETADO, COM ESCADA E CORRE MÃO,	24376	24 HORAS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TETO NO FORMATO DUAS ÁGUAS, PÉ-DIREITO DE 5,50 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY E GUARDA-CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM GRIDE EM BOX TRUSS Q30 PARA SUPORTE DE PA, PARA SUPORTE DE PAINEL DE LED DE FUNDO DE PALCO COM MEDIDAS 6,0 X3,0M.					
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA (BOXTRUSS Q30) PARA MONTAGEM DE FUNDO DE PALCO, SINALIZAÇÃO, SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO, TELÃO OU OUTROS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO DIA ANTERIOR AO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES.	24376	METRO LINEAR / 48 HORAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PISO TIPO CHAPEADO POR M² CARPETADO COM COMPENSADO DE 15MM. DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO.	14591	M² / 24 HORAS	6.000	R\$ 60,00	R\$ 360.000,00
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO OU PRATICÁVEL, PARA IMPRENSA, NAS DIMENSÕES DE 6,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, NA ALTURA VARIÁVEL DE 0,50M A 0,70M, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E TABLADOS DE 2,20 X 1,60M, EM COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA CARPETADO, COM ESCADA E GUARDA CORPO, CERCANDO TODA ÁREA. SENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	21164	24 HORAS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS BRANCAS MEDINDO 6 X 6, COM OU SEM FECHAMENTO (ABERTA/FECHADAS), EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTAGEM POR SISTEMAS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO, COM COBERTURAS EM LONA PVC DE	21164	24 HORAS	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABTN. TENDAS - DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM FUROS PARA EVITAR VAZAMENTO.					
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS BRANCAS MEDINDO 10 X 10, COM OU SEM FECHAMENTO (ABERTA/FECHADAS), EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTAGEM POR SISTEMAS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO, COM COBERTURAS EM LONA PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABTN. TENDAS - DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM FUROS PARA EVITAR VAZAMENTO.	21164	24 HORAS	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS BRANCAS MEDINDO 3 X 3, COM OU SEM FECHAMENTO (ABERTA/FECHADAS), EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTAGEM POR SISTEMAS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO, COM COBERTURAS EM LONA PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABTN, COM SAIA - DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM FUROS PARA EVITAR VAZAMENTO. COM GUARDA-CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDOS. CADA DEGRAU DEVERÁ POSSUIR 60CM LARGURA. OBS.: O PRIMEIRO DEGRAU DESSA ESTRUTURA INICIARÁ COM 30CM ALTURA.	21164	24 HORAS	30	R\$ 810.00	R\$ 24.300,00
	14	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MODELO 02 ÁGUAS MEDINDO 20X50M COM PÉ DIREITO 5,00M; COBERTURA TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500 W; ATERRAMENTO EM GERAL.	21164	24 HORAS	20	R\$ 42.500,00	R\$ 850.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 2 - ELÉTRICO	15	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA AULAS A SER INSTALADO EM AMBIENTE INTERNO, SENDO COMPOSTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA OS DIAS DE AULA COM PÚBLICO APROXIMADO DE 2.000 PESSOAS; SERÁ COMPOSTA POR OPERADOR E PELOS SEGUINTE ITENS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MESA DE SOM PRÉ-AMPLIFICADA COM CANAIS DIGITAIS COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL, PA, RACK VIRTUAL E EQUALIZADORES, PROCESSADOR DE EFEITOS; MICROFONES COM FIO E SEM FIO. A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM (DEVENDO ESTAR MONTADO, NO MÍNIMO DE 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) E DESMONTAGEM DE TODO O EQUIPAMENTO LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	12556	24 HORAS	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
	17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM PARA EVENTO EXTRENO DE GRANDE PORTE. A SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA ATENDER UM EVENTO COM O PÚBLICO DE ATÉ 6.000 PESSOAS E SERÁ COMPOSTA POR OPERADOR E PELOS SEGUINTE ITENS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MESA DE SOM PRÉ-AMPLIFICADA COM CANAIS DIGITAIS COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL, PA, RACK VIRTUAL E EQUALIZADORES, PROCESSADOR DE EFEITOS; MICROFONES COM FIO E SEM FIO. A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM (DEVENDO ESTAR MONTADO, NO MÍNIMO DE 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES) E DESMONTAGEM DE TODO O EQUIPAMENTO LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	12556	24 HORAS	10	R\$ 8.150,00	R\$ 81.500,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	18	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA ONLINE, CAPTAÇÃO EM 3 CÂMERAS: 2 FIXAS E 1 MÓVEL (ACOMPANHAR O VVIP), MESA DE CORTE, SERVIÇO DE STREAMING, INCLUINDO CABEAMENTO E ACESSÓRIOS. EQUIPE: 3 CÂMERA MEN, 2 ASSISTENTES, 1 DIRETOR DE CORTE, 1 DIRETOR DE TV, 2 CANAIS.	21490	12 HORAS	10	R\$ 7.900,00	R\$ 79.000,00
	20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, RGB, 6 MM VIRTUAL, BRILHO ACIMA DE 5000 NITS, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADAS E SAÍDAS SDI, HDMI, VGA, COMPUTADOR E CONTROLLER, MONTADO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, TALHAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO E COM PESO INFERIOR A 18 KG/GABINETE, PAINÉIS TIPO SMD (3 EM 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 2.6MM E 9MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÁXIMO 2.500HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000°K 9.000°K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140° GRAUS E BRILHO DE 6.000 CD/M2, PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500 KGF. PARA ATENDER AS 02 ORELHAS DE PALCO MEDINDO 4,0X3,0 MTS TOTAL 12M² CADA LADO E NO CENTRO COMO FUNDO DE PALCO 6,0X3,0 MTS TOTAL 18M². EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO – LED: 02 TÉCNICOS DE MONTAGEM SÊNIOR; 02 ASSISTENTES DE	17639	48 HORAS	10	R\$ 19.800,00	R\$ 198.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MONTAGEM. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO DIA ANTERIOR AO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES.					
	21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, RGB, 6 MM VIRTUAL, BRILHO ACIMA DE 5.000 NITS, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADAS E SAÍDAS SDI, HDMI, VGA, COMPUTADOR E CONTROLLER, MONTADO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, TALHAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO E COM PESO INFERIOR A 18 KG/GABINETE, PAINÉIS TIPO SMD (3 EM 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 2.6MM E 9MM REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÁXIMO 2.500HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000°K 9.000°K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140° GRAUS E BRILHO DE 6.000 CD/M2, PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500 KGf. PARA ATENDER AS ADJACENCIAS DO EVENTO MEDINDO 4,0X3,0 MTS TOTAL 12M². EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO – LED: 02 TÉCNICOS DE MONTAGEM SÊNIOR; 02 ASSISTENTES DE MONTAGEM. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO DIA ANTERIOR AO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES.	17639	12 HORAS	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
	22	GERADOR DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR 500KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E	21679	8 HORAS	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PARA FUNCIONAMENTO CONSTANTE POR NO MÍNIMO 8 HORAS, DEVENDO SER INCLUÍDO OPERADOR. (DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL, NO MÍNIMO DE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES).					
	23	PONTO ELÉTRICO PARA TOMADAS, COM EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) METROS, COM ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) TOMADAS.	14591	24 HORAS	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
Grupo 3 - BENS MÓVEIS	24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELEVISÃO LCD DE NO MÍNIMO 50" COM SUPORTE DE CHÃO OU TORRE, CONEXÃO HDMI, INCLUINDO CABOS HDMI/HDMI E RGB/HDMI. DEVIDAMENTE INSTALADA NO PALCO COM OBJETIVO DE RETORNO DE IMAGEM, POR MEIO DE CABO HDMI. DIÁRIA 24 HORAS.	12556	24 HORAS	100	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
	25	DETECTOR PORTÁTIL EM FORMA DE BASTÃO, COM CARGA CHEIA. ALERTA: LUZ LED E ÁUDIO. NÃO REQUER AJUSTES, MAS CONTA COM TRIMPOT PARA ALTERAR A SENSIBILIDADE. OS DOIS LADOS COM ALARME COM LUZ VERMELHA PISCANDO AO DETECTAR ARTIGOS DE METAL. PRECISÃO E SENSIBILIDADE CAPAZ DE DETECTAR METAIS PEQUENOS (ATÉ 0,1 G). ALARME EM TONS DIFERENTES DE ACORDO COM METAIS DIFERENTES. DISTÂNCIA DE DETECÇÃO: DETECTE UM PINO A UMA DISTÂNCIA DE 35 MM. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V. FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 95KHZ ± 10%. MODO DE ALARME: LED VERMELHO E ALARME SONORO.	4405	24 HORAS	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
	26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BISTRÔ ALTO COM BANQUETAS, CROMADO COM TAMPO DE VIDRO OU MADEIRA. 4 BANQUETAS POR BISTRÔ. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	22888	24 HORAS	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
	27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFÁ 2 LUGARES, EM COURO OU TECIDO PADRÃO SUPERIOR, NA	20460	24 HORAS	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COR PRETO OU BRANCO. (DIÁRIA DE 24 HORAS)					
	28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES, EM COURO OU TECIDO PADRÃO SUPERIOR, NA COR PRETO OU BRANCO. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	20460	24 HORAS	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
	29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE CENTRO CROMADA, COM TAMPO DE VIDRO, TAMANHO APROXIMADO DE 50CM X 50CM. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	20460	24 HORAS	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
	30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS DE CANTO CROMADA COM TAMPO DE VIDRO.	20460	24 HORAS	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
	31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PUFFS COMUNS EM COURINO, REDONDO OU QUADRADO, LIMPO, SEM MANCHAS, RASGOS, FUROS OU COSTURAS SE DESFAZENDO, NAS CORES PRETO OU BRANCO. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	20460	24 HORAS	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
	32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DIRETORA EM MDF, COM APROXIMADAMENTE 10M DE COMPRIMENTO, COMPORTANDO 10 PESSOAS SENTADAS.(DIÁRIA DE 24 HORAS)	20460	24 HORAS	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
	33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) PÚLPITO EM ACRÍLICO OU MADEIRA, COM SUPORTE PARA MICROFONE, PAPÉIS E COPOS. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	20460	24 HORAS	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
	34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS, TIPO DIRETOR, EM COURINO, NA COR PRETA. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	20460	24 HORAS	50	R\$ 252,00	R\$ 12.600,00
	35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇO, COM SUPORTE ATÉ 120 KG, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA DE TECIDO NA COR PRETA. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	20460	24 HORAS	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
	36	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM SUPORTE ATÉ 200KG, NA COR BRANCA. DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL INDICADO INCLUSA.	20460	24 HORAS	20.000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
	37	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO BRANCO, MEDINDO 0,75 X 1,20, COM CADEIRA.	20460	24 HORAS	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	38	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES COM VASOS, PARA SALA VIP, COM FLORES CAMPESTRES E/OU SILVESTRES.	17019	12 HORAS	100	R\$ 415,00	R\$ 41.500,00
	39	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA, PARA CHÃO FRENTE DE MESA DIRETORA, DIMENSÕES 50 X 60 X 30 CM.	17019	12 HORAS	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
	40	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS COM PLANTAS TIPO PALMEIRA, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE.	17019	24 HORAS	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
	41	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM FITA, MATERIAL ALUMÍNIO LISO, ALTURA ENTRE 0,90 E 100CM.	17019	24 HORAS	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
	42	GRADIL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COM BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/4 - DIVISÓRIAS EM TUBO 3/4 CHAPA 18 OU FERRO LISO - 11 CM ENTRE AS BARRAS E PÉ EM TUBO 1 1/4" CHAPA 18 - 3 PONTOS DE APOIO.	17019	24 HORAS	4.000	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
	43	VENTILADOR DE COLUNA, 60CM A 65CM, COLUNA REGULÁVEL, CHAVE REGULÁVEL DE VELOCIDADE, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 0 A 1115 RPM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTURA PEDESTAL: 1,5 A 2,1M, NÚMERO DE HÉLICES 03, TOMADA COM FIO DE 03 METROS.	22888	24 HORAS	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
	44	CLIMATIZADOR/UMIDIFICADOR PORTÁTIL DE AR QUENTE E/OU FRIO, COM 3 VELOCIDADES, COM, NO MÍNIMO, 250M/H DE VAZÃO DE AR. COM SISTEMA BIVOLT, INCLUINDO EXTENSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	22888	24 HORAS	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
	45	GUARDA-CHUVA PORTARIA DE 1,50M COM ACIONAMENTO MANUAL. VARETAS DUPLAS, DE AÇO COM PINTURA ESPECIAL NA COR PRETA, COM QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEIS.	22888	24 HORAS	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	46	MICROFONE DE LAPELA, COM RECEPTOR E BATERIA SOBRESSALENTE.	22888	24 HORAS	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
	47	MICROFONE GOOSENECK COM RECEPTOR E BATERIA SOBRESSALENTE.	22888	24 HORAS	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
	48	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR E BATERIA SOBRESSALENTE (SE SOLICITADO, INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE MÃO).	22888	24 HORAS	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
	49	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LAVATÓRIO; CAIXA DE DETRITOS COM ASSENTO; SUPORTE DE ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; BOMBA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS; TRINCO INDICADOR LIVRE/ OCUPADO; TUBO DE RESPIRO; MICTÓRIO; SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS; ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR; PISO ANTIDERRAPANTE. MODELOS: FEMININO, MASCULINO E PCD, A SEREM DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO.	22888	24 HORAS	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							2.693.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.693.150,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil cento e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 420028

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PROV2000116

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garan8a na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente mo8vados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições con8das na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Representante legal da CONTRATANTE

JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Beatriz Magalhães Pinto Peretti

2- Nicelli Honório Feitosa



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 23/02/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1621563** e o código CRC **7287186E**.

Referência: Processo nº 01400.002062/2024-91

SEI nº 1621563